

**CONVITE Nº 002/2019****Processo nº 006/2019**

O Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 018/2019, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94, atualizada pela Lei 9.648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

1 – OBJETO

O presente convite tem por objeto a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento de Serviços de Buffet e decoração, para a realização de três sessões solenes no Exercício de 2019, com as atribuições descritas no Anexo I.

2 – RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.504,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

2.3 - O valor indicado no item 2.1 corresponde à média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.4 - As despesas decorrentes da presente licitação neste exercício correrão por conta da seguinte:

Órgão – 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal – Corpo Legislativo
Funcional Programática – 01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades Corpo Legislativo
Categoria Econômica – 3.3.90.23 – Festividades e Homenagens

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas CONVIDADAS ou as que venham a se cadastrar no prazo legal e com ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas até o dia **07 de Agosto de 2019**, até as 10:00 horas, diretamente no setor de Licitações, localizado à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana – BOITUVA/SP, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a ata da reunião de abertura.

4.2 - As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmou, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.



5.1. Por credenciais entende-se:

a-) Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

b-) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

6 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante
Edital de Convite Nº 002/2019
Abertura 07/08/2019 às 10:05 hs
Envelope nº 01 – Habilitação
Razão Social da Proponente

6.1- Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido.

- Contrato Social e última alteração, salvo se nesta, houver a consolidação do contrato;
- Prova de inscrição junto ao CNPJ, bem como ao cadastro municipal (ISSQN);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);;

g) Apresentação de dois (2) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

h) Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação;

7 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante
Edital de Convite Nº 002/2019
Abertura 07/08/2019 às 10:05 hs
Envelope nº 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Proponente

Na PROPOSTA deverá conter:

7.1 Proposta de preço, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada, atendendo aos seguintes requisitos:

- Valor unitário e total, de forma legível e também por extenso. No preço deverão ser incluídos todos os custos e encargos inerentes aos serviços a serem prestados;



- b) O Prazo de início da execução do contrato deverá ser imediata, mediante solicitação;
- c) Forma de Pagamento;
- d) A proposta de preços não poderá ter validade inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) Será desclassificada a proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O critério para julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não prevista neste edital.

8.3 - Em caso de dúvida quanto ao atendimento do objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da comissão julgadora de solicitar maiores esclarecimentos quanto ao equipamento e serviços a serem contratados.

9 – DOS RECURSOS

Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

10 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mediante emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e), correspondente aos preços constantes da Proposta de Preço e contrato.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2- O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta, terá vigência até 31/12/2019.

11.3 - Quando da convocação para a assinatura do contrato deverá comparecer, através de seu representante legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12 – SANÇÕES

12.1 - A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.2 - O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto à execução dos serviços contratados, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações e Presidência da Casa, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e em caso de inexecução parcial do contrato, a Administração poderá impor multas de até 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.3 - Após a assinatura do contrato será concedido um prazo máximo de até 10 (dez) dias para a conclusão da instalação do equipamento objeto deste certame, sob pena de ser chamado licitante classificado em segundo lugar.

12.4 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

12.5 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita às sanções previstas



nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fazem parte integrante desta carta convite o anexo I, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato

13.2 - Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidas a Administração, nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

13.3 – Não será admitido consórcio entre empresas.

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (15) 3363-9090, email: contabil@camaraboituva.sp.gov.br, ou pessoalmente.

Boituva/SP, 30 de julho de 2019.

Pedro Teodoro Filho
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de buffet, com entrega de produtos e decoração para sessões solenes. A prestação de serviços será realizada no segundo semestre de 2019, com a realização de 3 eventos com a presença de 150 pessoas em cada, com fornecimento do buffet e decoração. O regime adotado será o de empreitada por preço global.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Boituva, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Boituva em três datas a serem definidas pela Mesa Diretora, no segundo semestre de 2019. A previsão é que sejam realizados dois eventos no mês de agosto e um evento em dezembro. O número médio estimado é de 150 participantes em cada evento.

3.2 - Os serviços acontecerão, de forma regular, no período noturno.

3.3 - Os horários, bem como as datas das realizações dos eventos para a prestação de serviços serão definidos pela Mesa Diretora e comunicado à empresa vencedora.

3.4 - Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência.

3.5 - Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços.

3.6 - A empresa vencedora deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho a que foi contactada, com antecedência mínima de 03 horas antes do horário marcado para o início do evento.

4 - DOS FUNCIONÁRIOS

4.1 - Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.

4.2 - Os garçons e/ou garçonetes deverão apresentar-se uniformizados adequadamente à ocasião, devendo os uniformes serem confeccionados com material de boa qualidade, guardando uniformidade entre si.

4.3 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

4.4 - Dos Alimentos e das Bebidas:



4.4.1 - Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento de:

- 12 salgadinhos;
- 05 doces;
- 200g de queijos e frios;
- 600ml de líquido.

4.5 - Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora,

4.6 - Da Organização da Mesa:

4.6.1 - Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas e outros utensílios necessários perfeitamente limpos.

4.6.2 - Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas com altura até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão.

4.6.3 - As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas em quantidade suficiente para a realização do evento, estimando-se em 2 (duas) mesas para o Buffet e 4 (quatro) mesas de apoio distribuídas pelo local da recepção.

4.7 - Dos Utensílios e Materiais:

4.7.1 - As jarras para sucos deverão ser em vidro, transparente e liso.

4.7.2 - As jarras para água poderão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

4.7.3 - Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

4.7.4 - As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas.

4.7.5 - Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade.

5 - DO CARDÁPIO:

5.1 - Variedades de salgados assados (esfihas de carne, frango, vegetariana, empadas, quiche, dentre outros);

5.2 - Variedades de salgados fritos (coxinha, quibe, risoles, bolinho de queijo, dentre outros);

5.3 - Variedades de refrigerantes de boa qualidade, inclusive dietético;

5.4 - água saborizada;

5.5 - Variedades de frios (queijo provolone, parmesão, gouda, presunto, peito de peru, salame, dentre outros);

5.6 - Variedades de doces (brigadeiro, beijinho, camafeu de nozes, cajuzinho, bicho de pé, dentre outros).

6 - DA DECORAÇÃO:

6.1 - A decoração deverá conter:

6.1.1 - Tecidos/cortinas no local em que será servido o buffet. A área que será decorada pelos tecidos possui, aproximadamente, 110 m² metros quadrados, com cerca de 3 (três) metros de altura.

6.1.2 - 01 tenda de 4x4 metros;

6.1.3 - Iluminação com até 8 pontos de luz no local onde será servido o buffet.

6.1.4 - Arranjos de flores, sendo 1 grande na mesa do plenário, 1 médio no Buffet e 2 vasos grandes na entrada principal;

6.1.5 - Tapete/Passadeira em toda a extensão da entrada principal até o Plenário.

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° / 19

Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de Boituva e a empresa _____, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Vereador Olímpio de Barros, n° 100 – Jardim Oreana – BOITUVA/SP – CEP: 18550-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.839.446/0001-77, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Casa, **Sr. Pedro Teodoro Filho**, em pleno exercício de suas funções.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo

DOEL/CÂMARA DE VEREADORES DE BOITUVA/SP

Ano II

Boituva, quarta-feira, 31 de julho de 2019

DOEL/Edição de N°103

devidamente representada pelo diretor, Sr(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do RG _____ e do CPF/MF n° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do contrato

1.1-) Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento de Serviços de Buffet e decoração, para a realização de três sessões solenes no Exercício de 2019, com as atribuições descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Local de Entrega

2.1-) O CONTRATADO se compromete a entregar o objeto deste contrato na Câmara Municipal de Boituva, no endereço constante do preâmbulo, em datas pré-definidas e devidamente informadas à Licitante vencedora com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços

3.1-) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ _____ (_____ reais), considerando os valores unitários abaixo transcritos, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2-) A despesa gerada pelo presente instrumento correrá à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Boituva, sendo que as notas de empenho deverão ficar acostadas aos presentes autos.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições de pagamento

4.1-) O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou em conta bancária por esta indicada, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

Das Penalidades

5.1-) O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

5.2-) Pelo atraso injustificado no cumprimento do presente contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

5.3-) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Rescisão

6.1-) A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1-) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

6.1.2-) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2-) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2.



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo

DOEL/CÂMARA DE VEREADORES DE BOITUVA/SP

Ano II

Boituva, quarta-feira, 31 de julho de 2019

DOEL/Edição de N°103

6.3-) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

7.1-) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

7.2-) Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

E, por assim se acharem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

..... de de de 2019

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº. _____

RG nº. _____

EXPEDIENTE

Instituído pela resolução 003/2018 de 29/06/2018
Projeto: Ascom – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Boituva
Editoração e Assessoria: Rafael A.L. Kobota
Secretário Geral: Marcel Carvalho de Mello
Presidente da Mesa Diretora: Pedro Teodoro Filho
E-mail: comunica@camaraboituva.sp.gov.br

